



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.407, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Altera a [Lei nº 1.372, de 10 de julho de 2018](#), que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2019, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2019, da Lei nº 1.372, de 10 de julho de 2018, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2019, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte prioridade e meta:

### “PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.01	Secretaria Municipal de Saúde	Manutenção dos Serviços de Pronto Atendimento	Repasse à Santa Casa de Misericórdia de Areado do valor destinado ao limite financeiro de assistência de média e alta complexidade, atendendo às exigências da Resolução SES/MG nº 6307, de 5-7-2018	40.768,84

“

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de abril de 2019.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral